



Portal de Legislação do Município de Carazinho / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 3.918, DE 25/10/1989**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CAPSEM, DEFINE OS GRUPOS, NÚMEROS DE VAGAS, CÓDIGOS, VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.*

*FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** São criados na CAPSEM - Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Carazinho, os cargos de provimento efetivo, definidos no [ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei](#).

**Art. 2º** Aplicam-se aos funcionários da CAPSEM, a tabela de vencimentos e padrões correspondentes aos cargos de cada categoria funcional dos funcionários municipais, garantindo-lhes a isonomia salarial e Leis subsequentes, no que couber, bem como o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Carazinho.

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos, síntese dos deveres, forma de provimento, recrutamento e promoção, serão idênticos aos dos funcionários municipais, conforme constantes no [Anexo I da Lei Municipal nº 3.565](#) de 03.07.86, alterada pela [Lei Municipal nº 3.572](#) de 09.09.86.

**Art. 3º** A despesa decorrente da criação dos cargos de que trata o artigo 1º desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias da CAPSEM.

**Art. 4º** O Quadro de funcionários efetivos da CAPSEM, definidos pelo [ANEXO I](#), fica estruturado de acordo com o seguinte sistema e definição:

**I - GRUPO DE ATIVIDADE** - é o conjunto de categorias funcionais organizadas conforme a correlação e a finalidade entre as atribuições de cada uma, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimentos necessários ao bom desempenho das respectivas atribuições, definido com o número de vagas, a denominação e o código de referência.

**II - GRUPO I - GRUPO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

São atividades de execução e assessoramento superior de natureza técnica científica para cujo exercício é exigido nível universitário ou habilitação legal equivalente.

**III - GRUPO II - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

São atividades de apoio às áreas de arrecadação, tributação, planejamento, orientação, atendimento, coordenação e administração técnica.

**IV - GRUPO III - GRUPO SERVIÇOS GERAIS DE APOIO**

São atividades de natureza auxiliaatória aos demais, necessárias e essenciais de apoio, definida como gerais.

**Art. 5º** A identificação estabelecida pelo código para as categorias funcionais, criadas por esta Lei, indicadas no ANEXO I, tem a seguinte interpretação:

- 1º elemento - Sigla do Grupo;
- 2º elemento - Ordem do Grupo;
- 3º elemento - Indica o número de ordem no Grupo;
- 4º elemento - Padrão que define o vencimento básico.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE OUTUBRO DE 1989.*

*JOSÉ LUIZ ESPANHOL  
PREFEITO MUNICIPAL*

*Registre-se e Publique-se no Painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal:*

*DIRCEU ANTONIO LOEFF  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO*

*rlh.*

**ANEXO I**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAZINHO - CAPSEM**

**Lei Municipal nº 3.918 de 25.10.89**

**(NR)** (Anexo com redação estabelecida de acordo com o [art. 5º da Lei Municipal nº 7.957](#), de 29.04.2015)

I - GRUPO TÉCNICO-CIENTÍFICO		
Nº DE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO

VAGAS		
01	Médico Auditor Revisor	EA-01-03-TC 03
01	Contador	EA-01-02-TC 02
01	Técnico em Contabilidade	EA-01-01-TC 01

## II - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Tesoureiro	AA-02-03-11
04	Escriturário	AA-02-02-07
03	Escriturário Auxiliar	AA-02-01-06

## III - GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	Servente	AC-03-01-01

## IV - GRUPO DE SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Auxiliar de Enfermagem	SS-04-01-06

### ANEXO I

#### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAZINHO – CAPSEM

(NR) (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 5.321](#), de 25.08.1999)

## I - GRUPO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Contabilista	EA-01-01-11
01	Médico Auditor Revisor (AC)	EA-01-02-14

(acrescentado pela [LM 7.766/2014](#))

## II - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
04 (NR)	Escriturário (AC)	AA-02-02-07
03	Escriturário Auxiliar	AA-02-01-05
01	Tesoureiro	AA-02-05-10

(acrescentado pela [LM 7.424/2011](#))  
(nº de cargos alterado de **02** para **04** pela [LM 7.666/2013](#))

III - GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO		
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02 (AC)	Servente	AC-03-01-01
01	Motorista	AC-03-03-05
IV - GRUPO DE SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE		
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Auxiliar de Enfermagem	SS-04-01-06

(nº de cargos alterado de 01 para 02 pela [LM 7.381/2011](#))

**ANEXO I**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAZINHO – CAPSEM**

(NR) (redação estabelecida de acordo com o [art. 3º da Lei Municipal nº 5.230](#), de 10.11.1998)

I - GRUPO TÉCNICO-CIENTÍFICO		
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Contabilista	EA-01-01-12
II - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
03	Escriturário Auxiliar	AA-02-01-06
01	Tesoureiro	AA-02-05-10
III - GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO		
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Servente	AC-03-01-01
01	Motorista	AC-03-03-06
IV - GRUPO DE SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE		
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Atendente de Enfermagem	SS-04-01-06

**ANEXO I** (redação original)

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAZINHO – CAPSEM**

I - GRUPO TÉCNICO-CIENTÍFICO		
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Contabilista	EA-01-01-13 (NR)

(padrão alterado de 12 para 13 pela [LM 4.847/1995](#))  
(denominação alterada:  
• de **Contabilista** para **Contador** pela [LM 5.971/2003](#);  
• de **Contador** para **Técnico em Contabilidade** pela [LM](#))

[7.198/2010](#))

**II - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

03	Escriturário Auxiliar	AA-02-01-06
01	Escriturário	AA-02-02-07
01	Oficial Administrativo	AA-02-04-09
01	Tesoureiro	AA-02-05-11 (NR)

(padrão alterado de **10** para **11** pela [LM 4.033/1990](#))

**III - GRUPO SERVIÇOS GERAIS DE APOIO**

01	Servente	AC-03-01-01
01	Contínuo	AC-03-02-02